



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLADORIA INTERNA
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.



EMENTA: 2º Termo Aditivo / Contrato nº 168/2022 /
Concorrência nº 003/2022. Objeto: Aditivo de
prorrogação de prazo de execução dos serviços.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 211/2010 de 14 de julho de 2010, e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior aos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir, nossas considerações.

1. DOS FATOS:

Chegou a esta Controladoria Interna, encaminhados pelo Departamento de Gestão de Contratos, para manifestação, a minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2022, oriundo do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2022, Convênio nº 189/2022 - SEDOP, tendo como objeto o aditivo de prorrogação de prazo de execução dos serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei nº 8.666/1993, e as exigências do processo de Concorrência nº 003/2022, anexos constantes do Processo Administrativo nº 1818/2022.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 3.1. Consta as publicações do Extrato do Contrato;
- 3.2. Consta Ofício SEINFRA nº 292/2023, datado de 11/07/2023, autorizando a prorrogação de prazo;
- 3.3. Consta Justificativa Técnica para prorrogação de prazo de vigência solicitado pela empresa;
- 3.4. Consta solicitação de aditivo de prazo formalizado pela empresa, assim como o Cronograma Físico-Financeiro
- 3.5. Consta juntado ao processo a Minuta do 2º Termo Aditivo, no entanto, como se trata de um aditamento a um contrato, documento já existente, no qual todos os dados já constam

Contrato nº 168/2022 – Concorrência nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 1818/2022 – 2º Termo Aditivo.

RAIMUNDA MÁRIA
FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253

Assinado de forma digital
por RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253

Página 1 de 3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLADORIA INTERNA
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

contemplados no processo, possibilitando ao digitador a oportunidade de inserir na MINUTA, além do número sequencial do Termo, como por exemplo o que está sendo analisado, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022. todos os demais dados e informações, possibilitando assim ao técnico que vai analisar o processo, mais clareza nos dados e documentos. RECOMENDAMOS que as Minutas dos Contratos e/ou Termos Aditivos, sejam um documento fiel ao que vai se assinado, possibilitando uma melhor análise;

3.6. Consta juntado ao processo o Parecer Jurídico nº 293/2023, emitido em 18/07/2023 e assinado pelo Assessor Jurídico Cleyton Belmiro Ataíde, pela legalidade do 2º Aditivo;

3.7. Verificou-se que os instrumentos de aditamento integram um único processo administrativo, não necessitando assim iniciar um processo novo para cada contrato e/ou termo aditivo, mas sim seguir no processo já existente, juntando-se em sequência cronológica os documentos pertinentes, numerados e rubricado. **RECOMENDAMOS proceder com a devida numeração e rubrica nas peças;**

3.8. Despacho para análise de procedimento e recomendação do Controle Interno, em 19/07/2023.

5. CONCLUSÃO:

Reafirmo neste Parecer, que o processo administrativo, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação, assim como, é imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos Órgãos interessados envolvidos, que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimentos para este processo, e ao contrato e aditivo posterior, do setor de contratos desta municipalidade.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Em conclusão ao encaminhamento do 1º Termo Aditivo em análise, observa-se que o tramite procedimental encontra-se atendido. Com referencia às cláusulas dos Termos, estas se encontram em conformidade com a lei 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública). Assim, esta relatora, embasada no Parecer Jurídico acima citado e nos documentos juntados ao



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLADORIA INTERNA
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.



processo, é pela regularidade dos procedimentos desde que atendidas às recomendações acima enumeradas.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / PA., 19 de julho de 2023.

RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:21348448253
Assinado de forma digital por RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:21348448253
Raimunda Maria Farias de Almeida
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 025/2017